



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP
 Autorquia Estadual e Órgão Delegado do INMETRO

São Paulo, 25 de junho de 1999

A
Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A
 A/C: Sr. Valdir Moreira
 Diretor de Operações

Com referência à consulta efetuada por V. S^a, protocolada neste Órgão sob n.º 9237/99 temos à informar:

A validade da verificação de instrumentos de pesagem não automáticos é de 1 (um) ano conforme estabelece o subitem 11.1 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º 236/94. O subitem 11.3 do mesmo RTM prescreve como se determina essa validade "em anos após a expiração do ano calendário no qual o instrumento foi verificado pela última vez", assim a validade da verificação se estende até o final do exercício seguinte ao que o instrumento foi verificado pela última vez, ou seja na prática a duração da validade da verificação pode variar de 1 (um) ano a 2 (dois) anos conforme o mês em que o instrumento foi verificado pela última vez.

Exemplificando: a) uma verificação efetuada em 01 de janeiro de 1998 tem validade de 01 (um) ano após o término de 1998, ou seja até o fim de 1999, duração 2 (dois) anos;

b) uma verificação efetuada em 31 de dezembro de 1998 tem a mesma validade de 1 (um) ano após o término de 1998, ou seja até o fim de 1999, duração de 1 (um) ano.

De acordo com o explicado acima o instrumento está legalmente habilitado para utilização no período da validade da verificação, a menos que ocorra uma das hipóteses descritas no subitem 11.4 do RTM, casos em que a validade termina antes.

Quando é exigida nova verificação do instrumento?

Se o detentor do instrumento pretende manter a utilização do instrumento após a validade da última verificação, deve o instrumento ser verificado novamente no ano em que a validade termina, sob pena de não poder utilizá-lo posteriormente ou ser autuado por infração se assim o fizer. Teoricamente o instrumento pode ser verificado até o último dia deste ano para ter sua validade renovada, porém, isso para todos os instrumentos não é nem econômico nem operacionalmente viável, sendo então os instrumentos verificados ao longo deste ano conforme programação estabelecida pelos órgãos executores da RNML.

Atenciosamente,


ANTONIO ROBERTO ALBERNAZ
 Supervisor Téc. Serviços

DU
 Diretoria: 7.5.10.1999
 Enc.: 25.10.1999
 Sekda: 25.10.1999
 Ref.: 25.10.1999